



IV - Nas Superintendências de Contratos, Convênios e Correlatos, e na de Licitação será permitido o acesso dos (a) Superintendentes e até 03 (três) servidores.

V - Na Gerência de Manutenção e Serviços Gerais será permitido o acesso do Gerente (a) e até 04 (quatro) servidores.

VI - Na Supervisão de Saúde e Qualidade de Vida, será permitido somente o (a) Supervisor e até 02 (dois) servidores.

VII - Na Superintendência da TVALMT, será facultado o acesso de até 04 (quatro) servidores por turno.

VIII - Na Superintendência da Rádio ALMT, será facultado o acesso até 02 (dois) servidores por turno.

IX - Nos postos de atendimento bancário, fica permitido o ingresso de até 02 (dois) servidores por instituição.

Parágrafo único – Os servidores que acessarem as dependências da ALMT, deverão seguir todas as exigências sanitárias recomendadas.

Art. 8º Os (as) Secretários (as) e responsáveis pelos referidos setores, deverão remeter a Coordenadoria Militar relação nominal única dos servidores indicando as atividades essenciais a serem desenvolvidas, devendo a autorização de ingresso dos servidores nas dependências da ALMT ser submetida à autorização formal da Secretaria de Administração de Patrimônio.

Art. 9º Ficam suspensas a realização de obras, reformas e manutenção necessárias, nas dependências da ALMT durante este período.

Art. 10º A Secretaria de Administração e Patrimônio adotará imediatamente medidas para evitar a propagação interna da COVID-19, intensificando a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da ALMT, especialmente banheiros, elevadores, corrimões e maçanetas, bem como adotando providências visando à renovação da circulação de ar nas dependências da ALMT, com a abertura periódica de janelas em locais com uso de ar condicionado.

Art. 11º Ficam revogadas as disposições em contrário e permanecem inalteradas as demais disposições das Resoluções Administrativas relacionadas ao enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

Art. 12º Esta Resolução Administrativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2020.

Dep. Eduardo Botelho – Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2016/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 059/2016/SCCC/ALMT

Contratada: Infortouch – Agência de Comunicação, Eventos e Produtos Alimentícios Eireli - EPP

Objeto: Prorrogação de Prazo e Execução da prestação de serviços de locação de estrutura geral para eventos institucionais e culturais.

Valor: R\$ 2.750.942,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil e novecentos e quarenta e dois reais).

Vigência: 10/05/2020 a 10/05/2021

Assinatura: Mesa Diretora – 08/05/2020

Presidente: Eduardo Botelho

1º Secretário: Max Russi